



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33950	pág. 25/27
de: 25 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 035/2019	
INTERESSADO (A):	Klinger Carlos de Macedo
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 002/2018-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000847.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Klinger Carlos de Macedo**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, no âmbito do Programa POSGRAD – Resolução nº 002/2018-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 295/2018-DITEC/FAPEAM que informa:

I – o interessado recebeu 03 (três) mensalidades de bolsa referentes ao período de março a maio de 2018, totalizando um investimento de R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais);

II – a coordenação do POSGRAD/UFAM solicitou o cancelamento do benefício concedido ao bolsista, uma vez que o mesmo solicitou o seu desligamento do curso, tendo em vista sua aprovação em concurso público (fls. 23-25);

III – a Resolução nº 002/2018-CD/FAPEAM que determina que o acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio da apresentação de relatórios técnicos-científicos, devidamente assinado pelo orientador do discente, devendo o relatório Técnico-Científico Final ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, e ainda que, como produto final será cobrado a Ata de Defesa, bem como a via digital e impressa da Dissertação ou Tese, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) meses após a defesa;

c) o parecer nº 698/2018-ASJUR/FAPEAM, por meio do qual opina pela devolução dos recursos concedidos ao interessado, no valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), por descumprimento do Art. 7º, inciso XVI e XVIII da Resolução nº 002/2018, e Cláusula Quarta, subitens 4.16 e 4.18 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Klinger Carlos de Macedo**, no âmbito do POSGRAD – Resolução nº 002/2018-CD/FAPEAM, totalizando R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR penalidade ao interessado com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei, em conformidade com o disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

IV CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

V ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira